

28997 E.E.P.S.G. Cel Pontes Gestal 5 classes CBI/CBC  
DE: Jales  
Município de Destino: Mesópolis  
27054 E.E.P.S.G. Adelino Beltrani 2 classes CBI/CBC  
DE: Nova Granada  
Município de Destino: Ouriundiúva  
27777 E.E.P.S.G. Antonio Marinho 14 classes CBI/4.ª série  
DE: Santa Fé do Sul  
Município de Destino: Santa Rita D'Oeste  
28289 E.E.P.S.G. Prof.ª Maria das Sores F. da Costa 2  
classes CBI  
DE: Santos  
Município de Destino: Santos  
11770 E.E.P.S.G. Prof. Benevenuto Madureira 14 classes  
CBI/4.ª série  
11861 E.E.P.S.G. Paulo Filgueira Jr. 16 classes CB/4.ª série  
41403 E.E.P.G. Ruy Couto 16 classes CB/4.ª série  
DE: 2.ª Jundiá  
Município de Destino: Itatiba  
19598 E.E.P.G. Cel. Julio Cesar 25 classes CB/4.ª série  
901192 E.E.P.G. Oscarlina de Araujo Oliveira 12 classes  
CBI/4.ª série  
Município de Destino: Jundiá  
19501 E.E.P.S.G. Bispo Dom Gabriel P. B. Couto 17 classes  
CBI/4.ª série

## DECRETO Nº 42.536 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1997

*Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária e financeira dos órgãos da administração direta e indireta, para o levantamento do Balanço Geral do Estado do exercício de 1997 e dá providências correlatas*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o encerramento do exercício financeiro de 1997 e o consequente levantamento do Balanço Geral do Estado, serão efetuados automaticamente através do SIAFEM/SP, envolvendo providências cujas formalizações devem ser, prévia e adequadamente, ordenadas;

Considerando que o resultado patrimonial das entidades autárquicas, inclusive das universidades estaduais, deve ser incorporado ao Balanço Geral do Estado;

Considerando que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados,

**Decreta:**

**SEÇÃO I**

**Dos Órgãos Abrangidos**

Artigo 1.º - Os órgãos da administração direta do Poder Executivo e, no que couber, os dos Poderes Legislativo e Judiciário e os da administração indireta, disciplinarão suas atividades orçamentária e financeira de encerramento do exercício em curso, de conformidade com as normas fixadas neste decreto.

**SEÇÃO II**

**Do Encerramento das Execuções Orçamentária e Financeira**

Artigo 2.º - As licitações à conta de recursos do orçamento vigente fixarão prazos de entrega do material ou da prestação de serviços limitados a 31 de dezembro.

§ 1.º - O prazo limite estabelecido neste artigo aplica-se também aos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

§ 2.º - Excetuem-se do disposto neste artigo as licitações relativas a gêneros alimentícios, refeições, rações, medicamentos, insumos hospitalares, importações e combustíveis, desde que o prazo das respectivas entregas não ultrapasse o dia 31 de março de 1998, após o que as mesmas serão canceladas e baixadas da conta financeira de Restos a Pagar/97.

Artigo 3.º - Os empenhos de adiantamento não poderão ser inscritos em Restos a Pagar, devendo ser anulados em 31 de dezembro.

Artigo 4.º - Os saldos dos adiantamentos concedidos e não utilizados deverão ser recolhidos e anulados até 31 de dezembro.

Artigo 5.º - As Unidades Gestoras Executoras UGEs, da administração direta, deverão providenciar no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da disponibilização dos dados de pessoal, os documentos relativos à liquidação da despesa em questão, através da consulta no banco de dados na opção >CGEDESPESS.

Artigo 6.º - O Centro de Despesa de Pessoal da Polícia Militar do Estado de São Paulo deverá registrar até o dia 5 de janeiro de 1998, as despesas decorrentes da Folha de Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais de dezembro de 1997.

**SEÇÃO III**

**Dos Restos a Pagar**

**SUBSEÇÃO I**

**Das Inscrições**

Artigo 7.º - As inscrições em Restos a Pagar serão efetuadas automaticamente pelo SIAFEM/SP.

Artigo 8.º - Serão inscritas em contas financeiras de Restos a Pagar Processados as notas de empenho liquidadas até 31 de dezembro, observado o princípio da competência.

Artigo 9.º - Serão inscritas em contas financeiras de Restos a Pagar não Processados, os saldos das despesas empenhadas e não liquidadas até 31 de dezembro, compreendendo as mencionadas no § 2.º do Artigo 3.º e os valores das notas de empenho em poder de fornecedores, referente às compras cujos materiais estejam em trânsito.

Artigo 10 - Os saldos remanescentes de Restos a Pagar não Processados serão automaticamente cancelados em 31 de março de 1998.

Artigo 11 - As despesas inscritas em Restos a Pagar como Processadas terão validade até 31 de dezembro de 1998.

**SUBSEÇÃO II**

**Dos Cancelamentos**

Artigo 12 - Por ocasião do levantamento do Balanço Geral do Estado, os saldos das contas de Restos a Pagar de 1996 e os créditos revigorados serão cancelados, mediante transferência dos respectivos valores à receita.

**SEÇÃO IV**

**Da Administração Indireta**

Artigo 13 - As autarquias, universidades estaduais e fundações, que não estiverem operando integralmente no SIAFEM/SP, deverão entregar a Coordenadoria Estadual de Controle Interno CECL, ao Departamento de Informações e Planejamento Financeiro DIPLAF, da Coordenação da Administração Financeira CAF e à Coordenadoria de Programação Orçamentária, da Secretaria de Economia e Planejamento, até 15 de janeiro de 1998, o balancete analítico de dezembro de 1997 acompanhado de todos os anexos da execução orçamentária.

Artigo 14 - As empresas em que o Estado tenha participação majoritária deverão oficializar à Coordenadoria Estadual de Controle Interno - CECL, até 5 de janeiro de 1998, comunicando os valores de seus créditos junto ao Tesouro Estadual em 31 de dezembro de 1997, provenientes de subvenções ou de integralização de capital social.

**SEÇÃO V**

**Das Disposições Gerais**

Artigo 15 - O diferimento das receitas vinculadas deverá ser processado pelas respectivas Unidades Gestoras até 5 de janeiro de 1998.

Artigo 16 - O Departamento de Controle Interno - DCI, através dos seus Centros de Controle Interno - CCIs e Escritórios de Controle Interno - ECIs aos quais se vinculam as Unidades Gestoras Executoras - UGEs, adotarão as providências com vistas a formalização do disposto neste decreto.

Artigo 17 - A Secretaria da Fazenda, por intermédio da Coordenadoria Estadual de Controle Interno - CECL e da Coordenação da Administração Financeira - CAF, poderá editar instruções complementares à execução deste decreto e decidir sobre os casos especiais.

Artigo 18 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de novembro de 1997

**MÁRIO COVAS**

*Fernando Gomez Carmona*  
Secretário da Administração  
e Modernização do Serviço Público

*Francisco Graziano Neto*  
Secretário de Agricultura e Abastecimento

*Emerson Kapaz*  
Secretário da Ciência, Tecnologia  
e Desenvolvimento Econômico

*Zélio Alves Pinto*  
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente  
da Secretaria da Cultura

*Teresa Roserley Neubauer da Silva*  
Secretária da Educação

*David Zylbersztajn*  
Secretário de Energia

*Israel Zekcer*  
Secretário de Esportes e Turismo

*Yoshiaki Nakano*  
Secretário da Fazenda

*Dimas Eduardo Ramalho*  
Secretário da Habitação

*Michael Paul Zeitlin*  
Secretário dos Transportes

*Edson Luiz Vismona*  
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente  
da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania

*Fábio José Feldmann*  
Secretário do Meio Ambiente

*Marta Teresinha Godinho*  
Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social

*André Franco Montoro Filho*  
Secretário de Economia e Planejamento

*José da Silva Guedes*  
Secretário da Saúde

*José Afonso da Silva*  
Secretário da Segurança Pública

*João Benedito de Azevedo Marques*  
Secretário da Administração Penitenciária

*Cláudio de Senna Frederico*  
Secretário dos Transportes Metropolitanos

*Walter Barelli*  
Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

*Hugo Vinicius Scherer Marques da Rosa*  
Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras

*Walter Feldman*  
Secretário-Chefe da Casa Civil

*Antonio Angarita*  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 24 de novembro de 1997.

## DECRETO Nº 42.533, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1997

**Retificações do D.O. de 22-11-97**

Na ementa, leia-se como segue e não como constou:

*Dispõe sobre o regime da permissão de uso de imóvel localizado no Parque Estadual do Jaraguá, Município e Comarca desta Capital*

No artigo 1.º, leia-se como segue e não como constou:

Artigo 1.º - A permissão de uso deferida em favor da Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda., nos termos do Decreto n.º 33.011, de 25 de fevereiro de 1991, tendo por objeto o imóvel consistente na área de terreno, com 1.400,00m<sup>2</sup> (hum mil e quatrocentos metros quadrados), localizado no Parque Estadual do Jaraguá, Município e Comarca desta Capital, com as medidas, características e confrontações constantes do memorial descritivo e planta anexos ao Processo n.º 21.718/61, da Procuradoria Geral do Estado, passa a ser remunerada, regendo-se pelas disposições deste decreto.

§ 1.º

No item 2, leia-se como segue e não como constou:

2. as entidades particulares que, alternativa-mente ao pagamento em espécie, optem pela realização, às suas expensas, com pessoal e meios próprios ou contratados, de serviços e obras destinados à conservação e aprimoramento do Parque Estadual do Jaraguá, tendo como parâmetro os valores constantes deste artigo e obedecidos plano de trabalho aprovado pelos órgãos competentes da Secretaria do Meio Ambiente.

## ATOS DO GOVERNADOR

**Decretos de 24-11-97**

**Designando**, nos termos do art. 21 dos Estatutos da Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, aprovados pelo Dec. 27.102-87, os adiante relacionados para, como membros, integrem o Conselho Fiscal da aludida Fundação, para um mandato de 2 anos:

na qualidade de titulares:

Jarbas Augusto Pinto, RG 9.186.832; Jorge Antonio Freire de Sá Barreto, RG 3.623.587; Davidson Campanelli, RG 5.280.626;

na qualidade de suplentes:

Antonieta Blasques Cester, RG 9.949.598, em recondução; Suely Yoshie Matsuda, RG 17.216.559-3; Fernando Ortega de Sousa Carneiro, RG 12.395.601-8.

**Nomeando**, com fundamento no § 1.º do art. 6.º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - Cetran - SP, aprovado pelo Dec. 52-419-70, combinado com o art. 7.º, alínea "i" da LF 5.108-66, com a redação dada pela LF 7.052-82, em recondução, José Guersi, RG 1.565.695, para, na qualidade de representante do Touring Club do Brasil, e por um mandato de 2 anos, a contar de 18-11-97, integrar como membro, o aludido Conselho.

**Despachos do Governador, de 24-11-97**

No processo SET-496-97 em que é interessada a Estrada de Ferro Campos do Jordão sobre autorização Governamental para admissão em 96 cargos das áreas de operação, administração e de manutenção: "Diante dos elementos de instrução do processo, da manifestação da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público e nos termos do § 2.º do art. 1.º do Dec. 39.905-95, acrescentado pelo Dec. 40.188-95, autorizo, em caráter excepcional, a Estrada de Ferro Campos do Jordão a adotar as providências necessárias objetivando as admissões em 96 cargos, sendo: 6 de Agente de Trem, 5 de Ajudante de Estação, 2 de Auxiliar de Estação, 2 de Bilheteiro, 2 de Garçom (Trem), 3 de Operador Automotriz A, 2 de Operador Automotriz B, 1 de Artífice Eletricista A, 2 de Artífice Mecânico A, 3 de Artífice Eletricista B, 3 de Artífice Mecânico B, 6 de Artífice Mecânico C, 2 de Operador de Subestação, 2 de Motorista, 1 de Marceneiro, 1 de Carpinteiro, 8 de Ajudante de Artífice, 17 de Ajudante Geral de Linha, 1 de Encanador, 4 de Pedreiro, 2 de Pintor, 1 de Ajudante Geral de Obras, 15 de Ajudante de Parque Turístico e 5 de Recepcionista de Turismo, mediante concurso público que fica autorizada a realizar, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SS-20.973-91 em que é interessada a Secretaria da Saúde sobre recondução e designação de membros de Comissões Processantes Permanentes: "Diante dos elementos de instrução do processo e nos termos dos arts. 278, § 1.º e 279, da Lei 10.261-68, aprovo:

I - a recondução de Paulo Luis Capelotto, RG 4.378.429, para, na qualidade de Presidente, continuar integrando a 1.ª Comissão Processante Permanente da Secretaria da Saúde;

II - a designação de Lenise Miossi Martins, RG 6.619.910-4 e de Maria Auxiliadora Donofrio, RG 6.287.146-8, para, na qualidade de membros, comporem a 3.ª Comissão Processante Permanente da Secretaria da Saúde, em substituição, respectivamente, a José Carlos Teixeira, RG 4.215.686 e Mercia Coutinho Galvão Torres, RG 3.325.626, cujas dispensas aprovo nesta oportunidade."

No processo PGE-532-97 sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução dos autos; notadamente da exposição de motivos encaminhada pelo Procurador Geral do Estado e do parecer 1270-97, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado e a Sociedade Amigos de Ermelino Matarazzo, objetivando a prestação de assistência jurídica gratuita à população carente da cidade de São Paulo, observadas as recomendações contidas no item 10 do aludido parecer e atendidas as demais normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

No processo SC-1.931-97 sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução dos autos e dos termos do parecer 1.281-97, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Secretaria da Cultura, e a Fundação Dorina Nowill para Cegos, objetivando a transferência de recursos financeiros para produção e distribuição de livros em braille para estudantes e leitores cegos no Estado de São Paulo, observadas as recomendações do item 14 do aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes."

No Of. SRHSO/GS-1.023-97 em que é interessada a Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras sobre aprovação da relação de municípios para celebração de convênios: "À vista do disposto nos Decs. 41.927-97, e 41.929-97, aprovo a celebração de convênios entre o Estado de São Paulo, representado pela Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras e os Municípios relacionados no anexo, discriminados seus respectivos objetos e valores, obedecidos os preceitos legais e regulamentares pertinentes."

**ANEXO**

I - Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE

a) Programa Combate à Erosão

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Assis	Galerias de águas pluviais no Conj. Hab. Assis III e nas Ruas Fern. Sainas e João Bricoloi	400.000,00
Bastos	Galerias de águas pluviais no Jd. Vale do Sol e Jd. Eldorado	100.000,00
Guareí	Galerias de águas pluviais nas Ruas Ugoilino de Moraes, Capitão Antonio Rocha, Gumerindo M. P. Neto e Av. Adalberto Rocha	51.524,20
Ipaussu	Galerias de águas pluviais nos Conj. Habitacionais Cocajá I e II	110.000,00
Osvaldo Cruz	Galerias de águas pluviais nos Jardins Eldorado e Dulce	75.000,00
Pederniras	Galerias de águas pluviais nas Ruas Marechal Castelo Branco, Miguel Lopes Gutierrez e Santos Dumont	50.000,00
Pirassununga	Galerias de águas pluviais na parte sul da cidade	69.000,00
Pontes Gestal	Galerias de águas pluviais no Conj. Habit. Cohab	45.155,00
Silveiras	Galerias de águas pluviais no Córrego do Cengo	19.000,00
Tarumã	Galerias de águas pluviais na Av. Flamboyant, Vila da Árvore	60.000,00

b) Programa Regularização de Cursos D'Água e Proteção de Margens

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Guareí	Canalização do Córrego da Rua Treze de Maio, entre a Av. Adalberto Rocha e o Rio Guaraci	54.192,60
Silveiras	Construção de muros de arrimo no Rib. Silveiras e Rib. José Ferraz	50.000,00

c) Programa Águas Subterrâneas

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Angatuba	Perfuração de poço profundo no Bairro do Matão	70.000,00
Motuca	Perfuração de poço profundo, e compra de um reservatório de água	59.830,00
Nova Guataporanga	Perfuração de poço profundo, equipamento de bombeamento e obras complementares	37.785,00
São José da Bela Vista	Perfuração de poço profundo e aquisição de equipamentos afins	30.000,00

II - Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras

a) Programas SANEBASE

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Ipeúna	Aquisição e instalação de Estação de Tratamento de Esgoto no Núcleo Urbano Lajeado-Portal dos Nobres	50.000,00
Manduri	Execução de emissário de esgotos - Distrito de São Bento	14.000,00
Mirassolândia	Execução de rede coletora de esgotos no Bairro Nova Macaúbas	80.000,00
Sta. Cruz das Palmeiras	Execução de interceptor de esgotos no Córrego do Pessegueiro	100.000,00
Vera Cruz	Implantação de adutora de água tratada	25.000,00

Na Exp. de Motivos de 10-11-97 (PB-10.117-97) em que é interessada a Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social sobre aprovação de relação de municípios para celebração de convênios: "À vista do disposto no Dec. 41.930-97, aprovo a celebração de convênios entre o Estado de São Paulo, representado pela Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social e os Municípios relacionados no anexo, discriminados seus respectivos objetos e valores, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

**ANEXO**

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Lavinia	repasso de recursos financeiros para ampliação de creche municipal	24.000,00
Auriflama	repasso de recursos financeiros para construção de C.C.I.	30.000,00
Birigui	repasso de recursos financeiros para ampliação de creche municipal	198.556,34
Porto Ferreira	repasso de recursos financeiros para construção de creche municipal no Jardim Anésia	133.000,00
Gavião	repasso de recursos financeiros para construção de creche municipal	30.000,00
Porto Ferreira	repasso de recursos financeiros para construção de creche municipal no Jd. Alto da Serra D'Água	133.000,00
Cândido Rodrigues	repasso de recursos financeiros para reforma de Núcleo de Promoção Social	60.000,00
Tabatinga	repasso de recursos financeiros para ampliação de creche municipal	15.000,00
Araraquara	repasso de recursos financeiros para construção de Núcleo de Promoção Social	250.000,00
Cândido Rodrigues	repasso de recursos financeiros para reforma/ampliação de creche municipal	45.000,00
Matão	repasso de recursos financeiros para construção de creche municipal	100.000,00

## COMUNICADO

Informamos que, no dia 2-12-97, a Filial de Araçatuba estará fechada por ser aniversário da cidade. Todos os serviços prestados por aquela Filial estarão disponíveis na Matriz à Rua da Mooca, 1921 - SP. Fone: 291-3344 - ramais 204/427.